



Mensagem do Projeto de Lei N° 22/2025

Ao Plenário da Câmara Municipal de Urandi - Bahia

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar parcelamento e conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2025.

Sabe-se que, o município tem o dever constitucional e fiscal na arrecadação de seus tributos, sob pena de responsabilidade funcional do servidor e administrativa dos gestores.

Sabe-se também que, a não cobrança ou arrecadação dos tributos caracteriza irresponsabilidade fiscal, conforme preceitua a LC 101/2000, a intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal, que prescreve no seu artigo 11 que “constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação”.

Importante ressaltar, que devemos analisar vários fatores em conjunto, como o momento econômico que assola o mundo inteiro, juntamente com o quadro financeiro do município, sem condições de atender grandes demandas dos cidadãos, o que impõe propor medidas que permitam antecipar o ingresso dos recursos da arrecadação anual, a fim de permitir que a Administração do Município possa fazer frente ao custeio dos serviços, e ao mesmo tempo, premiar os contribuintes zelosos de seus compromissos com o erário público.

Saliente-se que, a condição ascendida pela proposta levada à análise de Vossas Excelências, não comprometerá as metas estabelecidas na Lei Orçamentária vigente, nem representará, em hipótese alguma, renúncia de receita.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos Nobres Edis, para a apreciação e deliberação, observando os trâmites legais quanto à apreciação e votação do projeto supracitado.

Aproveita o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, 14 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE
SOUZA:03710597552

Assinado de forma digital por
WARLEI OLIVEIRA DE
SOUZA:03710597552
Dados: 2025.08.15 12:09:15 -03'00'

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito

RECEBEMOS
15 08 2025
Verônica Martins Santos
SECRETARIA



PROJETO DE LEI N.º 22 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a realizar parcelamento e conceder desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao exercício de 2025, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I - 15% (quinze por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, até o dia 30 de setembro de 2025.

II - 10% (dez por cento), de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, até o dia 31 de outubro de 2025.

III - Em cota única, sem desconto até o dia 28 de novembro de 2025.

IV - Fica facultado ainda ao contribuinte o parcelamento em até 03 (três) vezes, sem desconto, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2025, em valores iguais e consecutivos, com vencimento em 30/09/2025, 31/10/2025 e 28/11/2025.

Parágrafo Único - O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi Bahia, 14 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE
SOUZA:0371059755
2

Assinado de forma digital por
WARLEI OLIVEIRA DE
SOUZA:03710597552
Dados: 2025.08.15 11:35:35 -03'00'

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito de Urandi